

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.469, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

*Concede subvenções
sociais no exercício de 2017
e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenções, no exercício de 2017, às seguintes entidades, até os limites abaixo fixados:

- Centro Infantil Nossa Senhora das Vitórias.....	R\$ 476.851,74
- Centro Social Leão XIII	R\$ 659.045,16
- Creche Espírita Josefina de Magalhães	R\$ 283.411,92
- Associação Shalom de Assistência Social (Miriã)	R\$ 632.053,68
- Creche Maria de Nazaré I e II	R\$ 1.109.467,50
- Fundação Espírita Jerônimo Mendonça	R\$ 12.933,46
- Lar Espírita Maria José Fratari	R\$ 457.170,36
- Lar Espírita Pouso do Amanhecer	R\$ 743.112,57
- APAE Escola Bem-me-Quer (Ed. Especial)	R\$ 79.287,80
TOTAL	R\$ 4.453.334,19

Art. 2º As subvenções concedidas pela presente lei serão liberadas de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, especialmente, decorrentes dos recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, mediante requerimento das entidades beneficiárias, acompanhado dos seguintes documentos:

- comprovação da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita após celebrado convênio entre o Município e a entidade requerente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2017.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 15 de dezembro de 2016.


Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -